

Ofício N° 129 / 2025-CPL-SEMAS

Augusto Corrêa, 09 de Setembro de 2025.

Ao Senhor

Rafael Rodrigo Silva de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças-SEMAF

Assunto: **Solicitação de Apostilamento para o 2º Extrato de Contrato.**

No intuito de dar continuidade aos serviços ofertados por este Fundo, venho por meio deste solicitar que seja realizado o **Apostilamento destas Dotações Orçamentárias** descritas abaixo, para o contrato de N° **20250066**, da empresa: **P P F COM E SERV LTDA; PREGÃO N° 73/2023.**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expedientes Diversos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Augusto Corrêa/PA.

Fonte de Recurso:

➤ **08.244.0014 2.106 – Bloco da Proteção Social Básica.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | REF.   | TOTAL |
|------|---|--------|-------|
| 23   | <b>BORRACHA PARA LÁPIS</b> - Ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.   | CX     | 7     |
| 24   | <b>CADERNO BROCHURA</b> - Tamanho grande, com 96 folhas, capa dura, capa e contra capa em papelão, cores variadas, dimensões: 140mmx202mm, costurado, folhas internas pautadas e margeadas, em papel OFFSET 56g/m2. | UND    | 3     |
| 27   | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA</b> - Cores variadas. Composição: Polionda. Medidas aproximadas: 250x130x350 MM. Pacote com 10 unidades.  | PCT    | 664   |
| 35   | <b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA</b> - Hidrocores de corpo robusto. Cores diversas. produto atóxico e tampa ante asfíxiante, tinta à base de água. Estojo com 12 cores.  | ESTOJO | 120   |
| 37   | <b>CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA</b> - Cores variadas, material de plástico. Traço de 2,5 a 5mm Caixa com 12 unidades.   | CX     | 60    |
| 72   | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> - Nas dimensões 12mm X 40m.  | UND    | 100   |
| 89   | <b>GRAMPEADOR DE MESA</b> - Com estrutura metálica, na cor preto, tamanho 26/6, capacidade de até 30 fls.   | UND    | 100   |
| 90   | <b>GRAMPEADOR DE MESA</b> - Tamanho médio, com estrutura metálica, na cor preto, tamanho 26/6, até 25 folhas.   | UND    | 100   |
| 94   | <b>GRAMPO TRILHO</b> - Confeccionado em poliestireno. Na cor branco, dimensões de 80mm. Caixa com 50 unid.  | CX     | 10    |
| 105  | <b>LIGA</b> - Na cor Amarela, com 1kg.  | PCT    | 25    |
| 108  | <b>LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA</b> - Especificações: 216mmX320mm, sem margens, com 100 folhas.  | UND    | 50    |
| 111  | <b>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA</b> - Capa dura, brochura, com margens, com 104 folhas.   | UND    | 30    |
| 114  | <b>ORGANIZADOR DE MESA</b> - Porta canetas, lembretes, cliques, <b>fumê</b> poliestireno.   | UND    | 10    |

Atenciosamente,

MARILENE SILVA Assinado de forma digital  
por MARILENE SILVA  
ALVES:60451530 ALVES:60451530225  
225 Dados: 2025.09.09  
09:13:56 -03'00'

**Marilene Silva Alves**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto N° 011 GAB/PREFEITO

Protocolo de 09/09/2025  
Secretaria de Administração e Finanças  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECIBO  
EM 09/09/2025  
HORARIO 09:41



CONTRATO Nº 20250066

TERMO DE CONTRATO Nº 20250066, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA** E A EMPRESA **P P F COM E SERV LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **MARILENE SILVA ALVES**, Secretária de Assistência Social, portadora da matrícula funcional nº 100194-9, e de outro lado a empresa **P P F COM E SERV LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à Rua Pães de Carvalho, nº 600, Nova Olinda, CEP: 68.742-510, Castanhal/PA, neste ato representada pelo Sr. **José Luiz Ferreira de Araújo**, empresário, residente à Trav. WE 68-A, Conj. Cidade Nova VI, Cidade Nova, Ananindeua-PA, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 2412324/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20240072**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Item | Descrição   | Und.   | Qtde | Marca        | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---|--------|------|--------------|-------------|---------------|
| 23   | <b>BORRACHA PARA LÁPIS</b> - Ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.   | Cx     | 7    | Mercur       | R\$ 22,00   | R\$ 154,00    |
| 24   | <b>CADERNO BROCHURA</b> - Tamanho grande, com 96 folhas, capa dura, capa e contra capa em papelão, cores variadas, dimensões: 140mmx202mm, costurado, folhas internas pautadas e margeadas, em papel OFFSET 56g/m2. | Und.   | 3    | São Domingos | R\$ 7,89    | R\$ 23,67     |
| 27   | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA</b> - Cores variadas. Composição: Polionda. Medidas aproximadas: 250x130x350 MM. Pacote com 10 unidades.  | Pct    | 664  | Polibras     | R\$ 69,84   | R\$ 46.373,76 |
| 35   | <b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA</b> - Hidrocores de corpo robusto. Cores diversas. produto atóxico e tampa ante asfixiante, tinta à base de água. Estojo com 12 cores.  | Estojo | 120  | BRW          | R\$ 19,85   | R\$ 2.382,00  |
| 37   | <b>CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA</b> - Cores variadas, material de plástico. Traço de 2,5 a 5mm Caixa com 12 unidades.   | CX     | 60   | Goller       | R\$ 27,10   | R\$ 1.626,00  |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|                     |  |      |     |              |           |                      |
|---------------------|--|------|-----|--------------|-----------|----------------------|
| 72                  | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Nas dimensões 12mm X 40m.  | Und. | 100 | Embalando    | R\$ 2,70  | R\$ 270,00           |
| 89                  | GRAMPEADOR DE MESA - Com estrutura metálica, na cor preto, tamanho 26/6, capacidade de até 30 fls.     | Und. | 100 | Bazze        | R\$ 39,80 | R\$ 3.980,00         |
| 90                  | GRAMPEADOR DE MESA - Tamanho médio, com estrutura metálica, na cor preto, tamanho 26/6, até 25 folhas. | Und. | 100 | Goller       | R\$ 29,31 | R\$ 2.931,00         |
| 94                  | GRAMPO TRILHO - Confeccionado em poliestireno. Na cor branco, dimensões de 80mm. Caixa com 50 unid.    | CX   | 10  | Carbrink     | R\$ 13,50 | R\$ 135,00           |
| 105                 | LIGA ELÁSTICA - Látex, na cor Amarela, com 1kg.  | Pct  | 25  | Premier      | R\$ 47,20 | R\$ 1.180,00         |
| 108                 | LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA - Especificações: 216mmX320mm, sem margens, com 100 folhas.            | Und. | 50  | São Domingos | R\$ 23,90 | R\$ 1.195,00         |
| 111                 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Capa dura, brochura, com margens, com 104 folhas.                 | Und. | 30  | São Domingos | R\$ 18,20 | R\$ 546,00           |
| 114                 | ORGANIZADOR DE MESA - Porta canetas, lembretes, cliques, fumê poliestireno.                            | Und. | 10  | Carbrink     | R\$ 36,20 | R\$ 362,00           |
| <b>Valor Total:</b> |  |      |     |              |           | <b>R\$ 61.158,43</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 61.158,43 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

- 4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **22 de janeiro de 2025** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2025**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA caberá:

- 6.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 6.1.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



- 6.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 6.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
- 6.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;
- 6.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 6.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 6.1.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;
- 6.1.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**6.2. A CONTRATANTE caberá:**

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;
- 6.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;
- 6.2.4. Rejeitar o fornecimento dos produtos, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência;
- 6.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;
- 6.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 6.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o material chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.2.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. A Contratada entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 7.2. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, **não farão estoque dos materiais e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**
- 7.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre Contratante e Contratada.



| UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|---|--|
| Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMMAS | Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo. |

- 7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 96h (noventa e seis) horas, no local mencionado no item 7.3, no período compreendido das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- 7.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.4;
- 7.6. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da Contratada;
- 7.7. Caso algum dos itens seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48h (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da compra.
- 7.8. Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da Contratada;
- 7.9. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como prazo de validade, indicação da marca e do fabricante.
- 7.10. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;
- 7.11. Em caso de algum material ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro com as mesmas especificações ou superior;
- 7.12. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 7.13. A CONTRATADA deverá transportar o objeto deste Termo de Referência utilizando veículos e funcionários próprios;
- 7.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
  - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.15. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes.
- 7.16. Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.17. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais solicitantes do referido certame.
- 8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.



8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

8.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2025:

- Atividade 1201.082440014.2.100 **Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 22.500,07**;
- Atividade 1201.082440014.2.110 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 23.052,16**;
- Atividade 1201.082440017.2.113 **Bloco da Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexidade - MAC**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 5.149,06**;
- Atividade 1201.082440017.2.116 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 10.457,14**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do material, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

10.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica a contratada sujeita às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 22 de janeiro de 2025.

**MARILENE SILVA**

**ALVES:60451530225**

Assinado de forma digital por  
MARILENE SILVA  
ALVES:60451530225  
Dados: 2025.01.23 15:24:39 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE AUGUSTO CORRÊA**

CNPJ: nº 14.916.632/0001-04  
**CONTRATANTE**

**P P F COM E SERV  
LTDA:076065750  
00100**

Assinado de forma digital  
por P P F COM E SERV  
LTDA:07606575000100  
Dados: 2025.01.23 16:53:55  
-03'00'

**P P F COM E SERV LTDA  
CNPJ: nº 07.606.575/0001-00  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20250066

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA.

**CONTRATADA.....:** P P F COM E SERV LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 61.158,43 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025

- Atividade 1201.082440014.2.100 **Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 22.500,07**;
- Atividade 1201.082440014.2.110 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 23.052,16**;
- Atividade 1201.082440017.2.113 **Bloco da Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexidade - MAC**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 5.149,06**;
- Atividade 1201.082440017.2.116 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 10.457,14**.

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Janeiro de 2025

DESPACHO

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Assunto:** Verificação da adequação orçamentária e da existência de saldo orçamentário para solicitação de Apostilamento para o 2º Extrato de Contrato.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa-PA.

Prezado diretor,

Venho, por meio deste, manifestar nosso interesse na solicitação de apostilamento para 2º Extrato de contrato nº 20250066, visando à continuidade dos serviços atualmente em execução.

Diante do exposto e em observância aos princípios da legalidade, solicito a verificação da disponibilidade de créditos orçamentários e a indicação das respectivas dotações, a fim de darmos prosseguimento aos trâmites necessários. Para subsidiar o Ordenador de Despesas no cumprimento do disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito, respeitosamente, que Vossa Senhoria se manifeste sobre o seguinte pleito:

a) Se existe adequação orçamentária e financeira das despesas especificadas no Termo de Referência - TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe compatibilidade destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA-2025/2028) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

c) Se existe saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Augusto Corrêa (PA), 09 de setembro de 2025.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 001/2025 GAB/PREFEITO

**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
DECRETO nº 001/2025

Recebido em 09/09/25  
Firmado por  
Dir. Soares Pereira  
DIRETOR DE DEP. DA CONTABILIDADE  
DECRETO 98-A/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Departamento de Contabilidade**

Ilma. Sra. Secretária Municipal, de Assistência Social  
Ilma. **Sra. MARILENE SILVA ALVES**

Augusto Corrêa- PA

Em atendimento ao disposto no art. 72, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vimos, por meio deste, informar a existência de crédito orçamentário previstos na Lei Orçamentária Anual fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e previamente planejadas pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025, para atender as despesas conforme o objeto a seguir:

**Objeto: Apostilamento de dotação orçamentária ao contrato nº 20250066, referente a aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

1202 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Dotação Orçamentária**  
**08 244 0014 2.106 | Bloco da Proteção Social Básica.**  
**Classificação econômica:**  
**3.3.90.30.00 | Material de consumo**  
**Subelemento:**  
**3.390.30.16 | Material de expediente**  
**Fonte 16600000**

Augusto Corrêa, 09 de setembro de 2025.

  
**Firmino Soares Pereira**  
**Diretor Dep. Contabilidade**

FIRMINO SOARES PEREIRA  
DIRETOR  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEC. 09/2025



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de solicitação de apostilamento para o 2º extrato do contrato nº 20250066 que visa a **Aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Augusto Corrêa-PA.**

Considerando a justificativa, o termo de aceite da empresa e demais especificações explicitadas nos autos do processo apresentado.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Resolvo:

- I. AUTORIZAR a realização da supracitada despesa;
- II. Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para o devido trâmite do procedimento, nos termos da legislação vigente e em observância ao princípio da economicidade.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 12 de setembro de 2025.

*Francisco Edinaldo Q. de Oliveira*  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**RECEBI**

EM: 15 / 09 / 2025

HORÁRIO:

*Antonio Henrique*  
Responsável